



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

| | |
|----------|---|
| Parecer: | Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. Arquivar. 30.03.20 Hoy - |
|----------|---|

Relatório Inspetivo: INT 79-/2020

1. Empreendimento Turístico

Informação protegida

Explorador- Informação protegida

NIPC-

Morada- Informação protegida

Responsável: Informação protegida Cargo: Responsável

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, foi realizada ação inspetiva ao empreendimento turístico indicado em 1., pela equipa inspetiva constituída pelas inspetoras Teresa Correia e Helena Fraga, no dia 14 de fevereiro de 2020.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

3. Descrição

Factologia:

- No dia 14 de fevereiro de 2020, pelas 14h45, realizou-se uma visita inspetiva ao estabelecimento hoteleiro identificado em 1., tendo-se verificado todos os requisitos constantes do relatório inspetivo, bem como todos os requisitos constantes do quadro de pontuação e classificação do empreendimento, não se tendo detetado qualquer irregularidade, conforme relatório inspetivo 86/2020;
 - No final da ação inspetiva, foi facultado duplicado do relatório inspetivo à responsável pelo empreendimento.
- 1) Audiência de interessados:
- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que não se verificaram quaisquer irregularidades.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento de Empreendimentos Turísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que não se detetaram quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à gerência do empreendimento, por meio de ofício.

À Consideração Superior de V. Exa.,

Ponta Delgada, 27 de fevereiro de 2020.

A Inspetora,

Teresa Correia